



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO Nº 01/2020 - PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O DESFILE DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS DO EVENTO ILHA NA FOLIA 2020

O Município de Ilha Solteira, com sede na Praça dos Paiaguás, 86 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Otávio Augusto Giantomassi Gomes, torna público este Edital De Chamamento Público para captação de patrocínio para o Desfile dos Blocos Carnavalescos do Ilha na Folia 2020, na forma das exigências do presente edital.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de pessoas físicas, empresas públicas e/ou privadas, para a premiação do Desfile de Blocos Carnavalescos do Carnaval Popular de Ilha Solteira – Ilha na Folia 2020, que acontecerá de 22 a 25 de fevereiro de 2020, na Praça dos Paiaguás;

1.2. O patrocínio se dará em troca das contrapartidas previstas para cada modalidade de cota, conforme determinado no item 02 desse edital;

1.3. A administração e execução dos recursos provenientes deste edital serão feitos pela Comissão Organizadora do Carnaval, nomeada através da Portaria nº 027/2020.

1.4. O desfile de Blocos Carnavalescos é uma atração do evento Ilha na Folia 2020 em Ilha Solteira-SP, promovido e organizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, por meio do Departamento de Cultura e Departamento de Turismo, na Praça dos Paiaguás, e tem por finalidade revelar, prestigiar os munícipes de Ilha Solteira e região, contribuindo para a elevação do nosso patrimônio cultural, turístico e artístico.

1.5 O Desfile de Blocos Carnavalescos é realizado há mais de 20 anos, e faz parte da tradição carnavalesca de Ilha Solteira, e envolve em média mais de 100 foliões e folionas, ratificando a importância em sua realização.

1.6 Tradicionalmente é paga uma premiação em dinheiro para os primeiros colocados e ajuda de custo de participação para todos os blocos inscritos que tenham cumprido na íntegra o Regulamento do Desfile dos Blocos Carnavalescos, anexo a este edital.

1.7 Pelo exposto, justificamos o pedido de patrocínio, que valoriza e fortalece o tradicional desfile de Blocos Carnavalescos em Ilha Solteira.

2. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

2.1. As cotas de patrocínio possíveis para o evento estão descritas no quadro a seguir:

| COTA | DESCRIÇÃO | VALOR | CONTRAPARTIDA |
|-------------|--|--------------|-----------------------------------|
| Ouro | Para pagamento da Premiação de 1º a 5º | R\$ 1.500,00 | - Inserção do logotipo da empresa |



| | | | |
|--------|--|--------------|---|
| | Lugar do Desfile de Blocos Carnavalescos e Ajuda de Custo para os Blocos participantes. | | como patrocinadora oficial do Desfile dos Blocos Carnavalescos em materiais de divulgação do evento: convites e programação. - Citação do patrocínio da empresa no cerimonial do evento; - Possibilidade de divulgação da empresa no local do evento por meio de materiais próprios. - Exposição de banner da empresa no espaço destinado ao desfile, nos dias do Ilha na Folia. |
| Prata | Para pagamento da Premiação de 1º a 5º Lugar do Desfile de Blocos Carnavalescos e Ajuda de Custo para os Blocos participantes. | R\$ 1.000,00 | - Citação do patrocínio da empresa no cerimonial do evento; - Possibilidade de divulgação da empresa no local do evento por meio de materiais próprios. - Exposição de banner da empresa no espaço destinado ao desfile, nos dias do Ilha na Folia. |
| Bronze | Para pagamento da Premiação de 1º a 5º Lugar do Desfile de Blocos Carnavalescos e Ajuda de Custo para os Blocos participantes. | R\$ 500,00 | - Citação do patrocínio da empresa no cerimonial do evento; - Exposição de banner da empresa no espaço destinado ao desfile, nos dias do Ilha na Folia. |

2.2 O valor total para pagamento da premiação será de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). O restante do valor captado acima, será destinado ao pagamento de Ajuda de Custo para os Blocos Carnavalescos, dividido igualmente entre os blocos inscritos e que tenham cumprido o Regulamento para o Desfile dos Blocos Carnavalescos do Ilha na folia 2020.

3. DA INSCRIÇÃO, DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO I), sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e autenticidade, devidamente datado e assinado pela pessoa física ou representante legal da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s) e acompanhado da documentação que legitime o representante legal.



3.2. Serão deferidas as inscrições para pessoas físicas e empresas que cumpram todas às condições gerais descritas abaixo:

3.3. Condição geral: Pessoas Físicas e Jurídicas em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e demais normas legais a que estejam sujeitas.

3.4. Período das inscrições: de 03 a 14 de fevereiro de 2020.

3.5. As inscrições serão recebidas no Departamento de Cultura de Ilha Solteira, situado na Casa da Cultura, com endereço na Praça dos Paiaguás, S/N, no horário compreendido entre as 8h e 16h, devendo estar identificada a cota a que se pretende habilitar-se, bem como o valor ofertado.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

3.6.1. Formulário de inscrição preenchido, disponível neste chamamento (Anexo I);

3.6.2. Comprovação do cumprimento do previsto no item 3.3.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Serão divulgadas as inscrições homologadas no dia 17 de fevereiro de 2020, no site www.ilhasolteira.sp.gov.br.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

5.1. Poderão participar desta seleção, pessoas físicas, e empresas públicas e privadas interessadas em associar sua imagem ao Desfile dos Blocos Carnavalescos do Ilha na Folia 2020.

5.2. Encontram-se impedidos de participar:

5.2.1. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5.2.2. Empresas que comercializam produtos nocivos à saúde, que atentem à moral e aos bons costumes, bem como que se relacionem com assuntos políticos e religiosos;

5.3. As propostas serão analisadas pela Comissão Organizadora do Carnaval, nomeada através da Portaria nº 027/2020.

5.4. Todas as propostas que atenderem ao presente edital serão selecionadas.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Concluída a análise dos requerimentos, a Comissão elaborará a lista final contendo as empresas classificadas, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

Estado de São Paulo

6.2. A divulgação dos resultados será realizada no dia 19 de fevereiro de 2020 no site www.ilhasolteira.sp.gov.br.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos referentes a decisão proferida em relação ao requerimento de inscrição, deverão ser apresentados no local da inscrição, através de ofício a Comissão Organizadora do Carnaval, nomeada através da Portaria nº 027/2020, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da data da divulgação;

7.2. Caberá à Comissão Organizadora do Carnaval Popular de Ilha Solteira, o recebimento e pagamento da Premiação e da Ajuda de Custo do Desfile dos Blocos Carnavalescos do Ilha na Folia 2020.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A homologação dos resultados se dará no dia 19 de fevereiro de 2020 e será publicado no site www.ilhasolteira.sp.gov.br.

8.2. Com a homologação dos resultados com o (s) interessado (s) classificado(s) segundo os critérios previstos neste edital, os mesmos passam a se valer de todos os direitos de patrocinador, em conformidade com as cotas de patrocínio indicadas no item 2.1.

9. DA VALIDADE DO CHAMAMENTO

9.1. O Chamamento Público será válido pelo prazo definido para a execução da proposta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de edital de retificação.

10.2. Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em local diferente do especificado neste edital;

10.3. Casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Carnaval, nomeada através da Portaria nº 027/2020.

Ilha Solteira, 31 de janeiro de 2020.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO



ANEXO I

FICHA DE REQUERIMENTO
Edital de Chamamento Público para Patrocínio 001/2020
Desfile de Blocos Carnavalescos Ilha na Folia 2020

| Dados Pessoais (Responsável Legal / Pessoa Física) | | |
|---|---------|------|
| Nome Completo: | | |
| Data de Nascimento: | | |
| RG: | CPF: | |
| Endereço Residencial: | | |
| Bairro: | Cidade: | CEP: |
| E-mail: | | |
| Dados Pessoais Jurídica | | |
| Nome da empresa: | | |
| CNPJ: | | |
| Endereço Comercial: | | |
| Bairro: | Cidade: | CEP: |
| E-mail: | | |
| Cotas patrocinadas: | | |
| <input type="checkbox"/> Ouro – R\$ 1.500,00 | | |
| <input type="checkbox"/> Prata – R\$ 1.000,00 | | |
| <input type="checkbox"/> Bronze – R\$ 500,00 | | |

Ilha Solteira, ____ de fevereiro de 2020.

Assinatura



ANEXO II

**REGULAMENTO PARA OS DESFILES DE BLOCOS
CARNAVALESCOS 2020 EM ILHA SOLTEIRA**

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO DO REGULAMENTO

- Artigo 1º -** *O desfile de Blocos Carnavalescos 2020 em Ilha Solteira, será promovido e organizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, por meio dos Departamentos de Cultura e Turismo, na Praça dos Paiaguás, e tem por finalidade revelar, prestigiar os municípios de Ilha Solteira e região, contribuindo para a elevação do nosso patrimônio cultural, turístico e artístico;*
- Artigo 2º -** *O Carnaval 2020 terá como título “ILHA NA FOLIA 2020” e serão 04 (quatro) noites com a participação dos blocos em todas as noites. A validade de pontuação, será somente nos dias 22 e 24 de fevereiro de 2020, nos desfiles dos blocos;*
- Artigo 3º -** Poderão inscrever-se todos os municípios, **em blocos de no mínimo 30 (trinta) pessoas**, para concorrer aos prêmios;
- Artigo 4º -** Não poderão se inscrever no concurso os membros da Comissão Organizadora do Evento;
- Artigo 5º -** As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas no Departamento de Cultura, no horário comercial **(08:00 às 11:00 – 13:30 às 16:00 horas)**, no período de 03 a 14 de fevereiro de 2020;
- Artigo 6º -** Para participação dos blocos no carnaval, os menores de 17 anos, deverão apresentar autorização dos pais ou responsáveis. E os menores de idade abaixo de 16 anos, somente poderão participar dos blocos com a presença dos pais ou responsáveis (anexo ao final deste Regulamento);
- Artigo 7º -** Serão aceitas as inscrições realizadas, regulamentadas e assinadas, que estão de acordo com o Regulamento do Carnaval Popular (anexo ao final deste Regulamento);
- Artigo 8º -** O responsável do Bloco Carnavalesco deverá retirar a ficha de inscrição de participação no carnaval 2020 a partir do dia 03/02/2020 (segunda-feira) e entregá-las devidamente preenchidas e assinadas pelos responsáveis até o dia 14/02/2020.
- Artigo 9º -** A participação dos Blocos Carnavalescos de Ilha Solteira no Carnaval 2020 será realizada nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro, às 22 horas, e com término às 03h00 do dia seguinte; e 25 de fevereiro de 2020, a partir das 20h00, com término à 1h da manhã na Praça dos Paiaguás.
- Parágrafo 1º** O desfile oficial dos Blocos Carnavalescos será nos dias 22 e 24 de fevereiro, **a partir das 23:50 horas, EM FRENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA.**
- Parágrafo 2º -** O Bloco Carnavalesco deverá entregar a sua gravação em pen drive, até dia 14 de Fevereiro, em horário comercial, incorrendo risco de ser penalizado.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

Estado de São Paulo

Parágrafo 3º - O desfile será realizado mesmo em caso de chuva.

Parágrafo 4º - Caberá a Comissão Organizadora deliberar sobre o agendamento ou não para a realização do desfile em caso de intempéries.

CAPÍTULO II DO REGULAMENTO

Artigo 10 - O julgamento será feito por uma comissão julgadora, que repassará à Comissão Organizadora os nomes dos 05 primeiros colocados.

Artigo 11 - Às 22h00 dos dias 22 e 24 de fevereiro, o responsável de cada bloco deverá se dirigir à Comissão Organizadora para confirmar a participação de seu bloco no Desfile do Carnaval Popular 2020. Na mesma ocasião, será realizado um sorteio que definirá a ordem de apresentação de cada bloco.

Artigo 12 - Faltando 05 (cinco) minutos para o encerramento do desfile de cada Bloco Carnavalesco, os Diretores de Chegada da Comissão Organizadora farão um alerta ao responsável, e completando o tempo, novamente farão um alerta, indicando o término do tempo previsto para o desfile do bloco.

Parágrafo Único - O "Alerta" poderá ser em forma de placa, sirene, buzina, apito, verbal, ou outros.

Artigo 13 - O Bloco Carnavalesco, após o início oficial de seu desfile, terá até 10 (dez) minutos para que o seu último componente atravesse a faixa de chegada.

Artigo 14 - A quantidade mínima exigida para o desfile de cada Bloco Carnavalesco é de **30 componentes**.

Parágrafo 1º - Caso o bloco tenha mais de 30 componentes, todos deverão estar caracterizados.

Artigo 15 - Nenhum elemento ou dirigente do Bloco Carnavalesco que estiver desfilando poderá utilizar-se do horário de seu desfile para manifestarem-se de maneira inconveniente perante o público, autoridades e organizadores.

Parágrafo 1º - Havendo esta infração o Bloco terá a suspensão do sistema de sonorização durante sua manifestação, além de correr o risco de penalização, se for assim decidido pela Comissão.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Artigo 16 - O Bloco Carnavalesco perderá neste regulamento os seguintes pontos nos respectivos casos:

I - 0,5 ponto pela não entrega do áudio contendo a música do desfile;

II - 02 pontos por atrasar o início do desfile;

III - 02 pontos por exceder o tempo máximo de desfile;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

Estado de São Paulo

IV - 05 pontos por desfilar com um número inferior ao exigido de 30 componentes.

Parágrafo Único: O bloco que desfilar com um número inferior a 30 componentes não terá direito à ajuda de custo.

CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO

Artigo 17 - O julgamento seguirá a indicação da Comissão Julgadora, não cabendo recurso algum perante o resultado anunciado.

Artigo 18 - Os quesitos a serem julgados em 2020 serão os seguintes:

- I – Tema;
- II – Animação;
- III – Criatividade;
- IV – Coreografia;
- V – Fantasia.

Parágrafo primeiro: O quesito pontualidade será analisado pela Comissão Fiscalizadora.

Parágrafo segundo: As penalidades serão contabilizadas e comunicadas à Comissão Julgadora, que fará a indicação dos vencedores do Desfile de Blocos, como item a ser considerado na indicação dos 05 primeiros colocados.

Artigo 19 - O resultado final será divulgado no dia 25 de fevereiro de 2020, a partir das 19 horas (logo após a matinê), na Praça dos Paiaguás.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20 - A ajuda de custo aos blocos estará condicionada ao processo de patrocínio vinculado ao edital nº 01/2020. O valor será arrecadado de acordo com o referido processo e será dividido em partes iguais aos blocos participantes, desde que comprovado e atestado à Comissão Organizadora o cumprimento deste regulamento.

Artigo 21 - Dentre os 05 (cinco) blocos com maior pontuação serão distribuídos os seguintes prêmios:

- I – Para o 1º lugar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;
- II – Para o 2º lugar o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e troféu;
- III – Para o 3º lugar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e troféu;
- IV – Para o 4º lugar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e troféu;
- V – Para o 5º lugar o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e troféu.

Parágrafo único: o pagamento do prêmio em dinheiro está condicionado ao processo de patrocínio vinculado ao edital nº 01/2020 e, portanto, pode sofrer variações.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira **Estado de São Paulo**

- Artigo 22 Fica assegurado à Comissão Organizadora o direito de suspender o Desfile dos Blocos Carnavalescos, no todo ou em parte, sem que com isso caiba a quaisquer dos participantes o direito de reclamação, na ocorrência de motivo de reconhecimento de força maior, insuficiência de inscrições, ou dificuldades de ordem administrativas insuperáveis.
- Artigo 23 O presente regulamento poderá ser objeto de modificações, desde que estas sejam dadas a conhecimento público em tempo hábil.
- Artigo 24 A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, inclusive durante a apuração, excluir do certame o concorrente que perturbar a ordem durante o Ilha na Folia 2020 ou que descumprir o presente Regulamento, e o bloco a qual pertence poderá sofrer sanções no entender da comissão.
- Artigo 25 Os casos omissos serão objetos de deliberação da Comissão Organizadora.

Ilha Solteira, 28 de janeiro de 2020.
Comissão Organizadora do Carnaval 2020.